



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.626 de 22 de Abril de 1999, autoriza Reajuste de Vencimentos ao Servidores Públicos Municipais

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a reajustar em 10% (dez por cento) os vencimentos públicos municipais á partir de 01 de Maio de 1999.

Art. 2º - Os recursos para suportar as despesas de que trata o artigo 1º, serão cobertos pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Abril de 1999.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Abril de 1999.

Pedro Alves dos Santos
Chefe de Gabinete